

COLEÇÃO
LEIS DO TERCEIRO SETOR
ÁREA 10: DIREITOS HUMANOS

LEGISLAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS ADVOCACY E DEFESA DE CAUSAS PARA OSCS

**GUIA COMPLETO DE REGULARIDADE, CONTROLE
SOCIAL, PARTICIPAÇÃO E NORMATIVAS
OBRIGATORIAS**





LEGISLAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS, ADVOCACY E DEFESA DE CAUSAS PARA OSCS

**GUIA COMPLETO DE
REGULARIDADE, CONTROLE
SOCIAL, PARTICIPAÇÃO E
NORMATIVAS OBRIGATÓRIAS**

**LEIS DO TERCEIRO SETOR –
ÁREA 10: DIREITOS HUMANOS**



SUMÁRIO

04

INTRODUÇÃO

05

CONSTITUIÇÃO FEDERAL – TÍTULO II

06

**ESTATUTO DA IGUALDADE RACIAL &
LEI MARIA DA PENHA**

07

**ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA &
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

08

**LEI Nº 10.741/2003 & LEI Nº 7.716/1989 &
LEI Nº 13.018/2014**

09

LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO & LGPD

10

**LEI Nº 13.019/2014 - LEI Nº 13.204/2015 &
TRATADOS E CONVENÇÕES INTERNACIONAIS**

11

**SISTEMA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS &
NORMAS DE ADVOCACY E PARTICIPAÇÃO SOCIAL**

12

AÇÃO CIVIL PÚBLICA & ITG 2002

13

**O QUE TORNA UMA OSC LEGÍTIMA NA ÁREA
DO ESPORTE & PRINCIPAIS ERROS**

14

CONCLUSÃO





INTRODUÇÃO

Atuar em Direitos Humanos é atuar na base da Constituição: dignidade da pessoa humana, igualdade, liberdade e justiça social.

OSCs de defesa de direitos **têm papel decisivo na proteção de grupos vulneráveis**, na incidência política e na transformação estrutural da sociedade.

No entanto, esse tipo de atuação exige **conhecimento profundo das leis, princípios internacionais e mecanismos de participação social**, porque envolve temas sensíveis, monitoramento de políticas públicas e, muitas vezes, enfrentamento institucional.

Este e-book reúne toda a legislação essencial — nacional e internacional — para orientar OSCs desse campo de maneira clara e acessível.



CONSTITUIÇÃO FEDERAL – TÍTULO II (DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS)

É o principal marco legal das OSCs de direitos humanos.

A Constituição garante:

- Igualdade,
- Dignidade,
- Liberdade,
- Cidadania,
- Não discriminação,
- Liberdade de expressão

Relevância para OSCs

Toda ação de advocacy deve estar fundamentada nesses princípios constitucionais.





ESTATUTO DA IGUALDADE RACIAL – LEI Nº 12.288/2010

Marco legal para OSCs que atuam no combate ao racismo.

Define políticas de:

- 01 Reparação,
- 02 Promoção da igualdade,
- 03 Participação da população negra,
- 04 Proteção de comunidades tradicionais.

LEI MARIA DA PENHA – LEI Nº 11.340/2006

Essencial para OSCs que atuam com direitos das mulheres.

Estabelece diretrizes para:

- 01 Prevenção da violência,
- 02 Acolhimento,
- 03 Medidas protetivas,
- 04 Educação para equidade de gênero.



ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – LEI (LEI Nº 13.146/2015)

Fundamental para OSCs que trabalham com inclusão e acessibilidade.

Garante:

- 01 Direitos de acessibilidade,
- 02 Educação inclusiva,
- 03 Trabalho,
- 04 Saúde,
- 05 Participação social.

Para OSCs

Exige adequação de comunicação, espaços e práticas institucionais.

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ECA (LEI Nº 8.069/1990)

Usado por OSCs que defendem:

- 01 Direitos da infância,
- 02 Proteção contra violência,
- 03 Políticas públicas de educação e assistência,
- 04 Participação juvenil.



ESTATUTO DO IDOSO – LEI N° 10.741/2003

Relevante para OSCs que atuam com:

- 01** Defesa de direitos da pessoa idosa,
- 02** Prevenção a violações,
- 03** Acessos a benefícios e serviços.

LEI N° 7.716/1989 – CRIMES DE RACISMO

OSCs devem conhecer esta lei para atuar com segurança jurídica.

Define crimes resultantes de:

- 01** Preconceito racial,
- 02** Discriminação,
- 03** Xenofobia.

LEI N° 13.018/2014 – MARCO REGULATÓRIO DA CULTURA VIVA (PONTOS DE CULTURA)

Importante para:

- 01** OSCs comunitárias,
- 02** Coletivos culturais,
- 03** Iniciativas de identidade, memória e participação cidadã.

LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO – LAI (LEI Nº 12.527/2011)

Base para monitoramento e controle social.

OSCs de advocacy utilizam a LAI para:

- 01 Acessar dados públicos,
- 02 Fiscalizar políticas,
- 03 Construir indicadores,
- 04 Produzir relatórios-sombra.

LEI Nº 13.709/2018 – LGPD (PROTEÇÃO DE DADOS SENSÍVEIS)

Extremamente importante para OSCs de direitos humanos.

Essas organizações lidam com:

- Dados de vítimas,
- Comunidades vulneráveis,
- Denunciantes,
- Pessoas com deficiência,
- Dados raciais ou de gênero.

OSCs de advocacy utilizam a LAI para:

- 01 Políticas de proteção de dados,
- 02 Consentimento,
- 03 Protocolos de segurança.



MROSC – LEI Nº 13.019/2014 E LEI Nº 13.204/2015

Para parcerias com prefeituras, estados e União.

OSCs de advocacy podem firmar termos de:

- 01** Colaboração, **02** Fomento,
- 03** Cooperação sem recursos.

Requisitos:

- 01** Estatuto claro de defesa de direitos,
- 02** Transparência,
- 03** Relatórios de impacto.

TRATADOS E CONVENÇÕES INTERNACIONAIS DE DIREITOS HUMANOS

OSCs podem fundamentar seus projetos nas principais convenções, como:

- ✓ Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948).
- ✓ Convenção sobre Eliminação da Discriminação Racial (CERD).
- ✓ Convenção dos Direitos da Criança (CDC).
- ✓ Convenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CDPD).
- ✓ Convenção sobre eliminação da violência contra a mulher (CEDAW).

Essas normas têm status legal no Brasil e fortalecem a atuação das OSCs.

SISTEMA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS

Composto por:

- 01 Conselhos Municipais e Estaduais de Direitos Humanos,
- 02 Conselhos temáticos (Mulher, Igualdade Racial, LGBTQIA+, PcD, Idoso),
- 03 Comitês de prevenção à tortura,
- 04 Comitês de diversidade,
- 05 Ouvidorias de direitos humanos.

OSCs precisam estar inscritas e participativas.

NORMAS DE ADVOCACY E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

OSCs que atuam em incidência política devem dominar:

- 01 Audiências públicas,
- 02 Conselhos de políticas públicas,
- 03 Conferências nacionais,
- 04 Elaboração de notas técnicas,
- 05 Articulação de redes,
- 06 Uso da LAI (Lei de Acesso a Informação),
- 07 Litígio estratégico.



LEI Nº 7.347/1985 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA

OSCs podem propor ações civis públicas em defesa de direitos coletivos.

Requisitos:

- 01 1 ano de existência,
- 02 Finalidade expressa no estatuto,
- 03 Legitimidade para representar a coletividade.

ITG 2002 – CONTABILIDADE PARA OSCS

Obrigatória, principalmente para organizações que:

- 01 Recebem recursos públicos,
- 02 Administram fundos de proteção,
- 03 Desenvolvem projetos de incidência financiados por organismos internacionais.



O QUE TORNA UMA OSC DE DIREITOS HUMANOS LEGÍTIMA

Uma entidade é reconhecida quando:

- ✓ possui estatuto claro, mencionando defesa de direitos.
- ✓ Atua segundo princípios de direitos humanos.
- ✓ Mantém contabilidade regular.
- ✓ Segue LGPD e proteção de dados sensíveis.
- ✓ Participa de conselhos e redes.
- ✓ Desenvolver metodologias seguras para atendimento e denúncia.
- ✓ Mantém registros e relatórios de impacto.
- ✓ Possui equipe capacitada em ética e direitos humanos.

PRINCIPAIS ERROS COMETIDOS POR OSCS DIREITOS HUMANOS

- 01 Estatuto genérico, sem foco em direitos humanos.
- 02 Falta de política de proteção a crianças, mulheres ou PcD.
- 03 Ausência de política LGPD para dados sensíveis.
- 04 Baixa participação em conselhos e espaços políticos.
- 05 Falhas graves na documentação.
- 06 Prestação de contas inadequadas.
- 07 Ausência de relatórios-sombra e evidências do monitoramento realizado.

CONCLUSÃO

Atuar em direitos humanos é um compromisso ético, político e institucional.

Quando a OSC segue a legislação, protege dados, mantém governança forte e participa ativamente do controle social, ela se torna uma defensora legítima da democracia e dos direitos fundamentais.

“Defender direitos é transformar vidas — e exige responsabilidade técnica e legal.”

Como o Conta Comigo apoia OSCs de Direitos Humanos.

O Conta Comigo oferece:

- Modelos para estatuto de defesa de direitos,
- Armazenamento seguro de dados e documentos sensíveis,
- Contabilidade mensal e relatórios conforme ITG 2002,
- Organização de relatórios e justificativas técnicas,
- Plantões online com especialistas,
- Mentorias sobre advocacy e participação social,
- Biblioteca digital com documentos padronizados.

Cadastre sua OSC:

- www.redepapelsolidario.org.br/contacomigo

Leila Novak - Empreendedora Social

Consultora Presidente da Rede Papel Solidário



**NO CONTA COMIGO
VOCÊ ENCONTRA
TODO O SUPORTE
NECESSÁRIO PARA
ABRIR E MANTER
SUA OSC!**

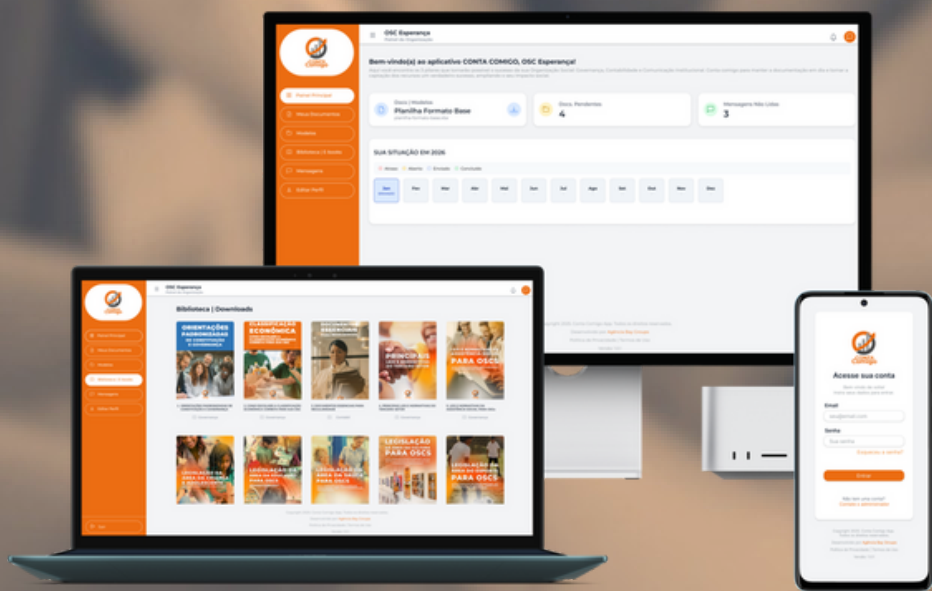
**ALÉM DE
MODELOS
PERSONALIZA
DOS PARA
FACILITAR
TODO O
PROCESSO**



WWW.CONTACOMIGO.ORG.BR



**O APP CONTA COM UMA
INTERFACE SIMPLES E FÁCIL
DE USAR — TOTALMENTE
ADAPTÁVEL PARA VOCÊ
TRABALHAR DE ONDE QUISER!**



WWW.CONTACOMIGO.ORG.BR



WWW.CONTACOMIGO.ORG.BR